



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE 01 (JOSÉ CARLOS DE ALENCAR)
MICHAELMARTINS1987@HOTMAIL.COM
(88) 9 9625-8725

GABINETE DO VEREADOR MICHAEL MARTINS
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

PROJETO DE LEI Nº. 012/2024

Várzea Alegre - CE, 21 de Maio de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 05/06/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 03/06/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

MICHEL MARTINS DOS SANTOS - MICHAEL. Vereador vice-presidente da Câmara de Vereadores de Várzea Alegre-CE, no uso das suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte:

CRIA O CADASTRO MUNICIPAL DE DOADORES DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Várzea Alegre, o Cadastro Municipal de Doadores de Sangue, com o objetivo de manter os bancos de sangue regionais sempre abastecidos.

Art. 2º. O Cadastro Municipal de Doadores de Sangue será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. São objetivos do Cadastro Municipal de Doadores de Sangue:

- I - Identificar e cadastrar os cidadãos aptos a doar sangue;
- II - Facilitar o contato com os doadores cadastrados em situações de emergência ou necessidade urgente de reposição de estoques;
- III - Promover campanhas de conscientização e incentivo à doação de sangue;
- IV - Garantir a manutenção e a atualização contínua do cadastro de doadores.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE 01 (JOSÉ CARLOS DE ALENCAR)
MICHAELMARTINS1987@HOTMAIL.COM
(88) 9 9625-8725

Art. 4º. A inscrição no Cadastro Municipal de Doadores de Sangue será voluntária e poderá ser realizada por meio eletrônico, presencialmente nas unidades de saúde do município, ou durante campanhas específicas de cadastramento.

Art. 5º. Para se inscrever no cadastro, o doador deverá fornecer as seguintes informações:

- I - Nome completo;
- II - Data de nascimento;
- III - Sexo;
- IV - Endereço completo;
- V - Telefone de contato;
- VI - E-mail;
- VII - Tipo sanguíneo (se conhecido);
- VIII - Disponibilidade para doação;
- IX - Outras informações relevantes à critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde garantirá a confidencialidade dos dados pessoais dos doadores, utilizando-os exclusivamente para os fins previstos nesta Lei.

Art. 7º. Fica instituído o "Dia Municipal da Doação de Sangue", a ser comemorado anualmente em 14 de junho, com o objetivo de promover atividades de conscientização sobre a importância da doação de sangue e incentivar a inscrição de novos doadores no cadastro municipal.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE 01 (JOSÉ CARLOS DE ALENCAR)
MICHAELMARTINS1987@HOTMAIL.COM
(88) 9 9625-8725

Art. 8º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de campanhas de doação de sangue e manutenção dos estoques dos bancos de sangue.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Legislativa, Várzea Alegre-CE, 21 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

MICHEL MARTINS DOS SANTOS (MICHAEL)

VEREADOR AUTOR

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE VÁRZEA ALEGRE-CE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 03-106/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 05-106/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE 01 (JOSÉ CARLOS DE ALENCAR)
MICHAELMARTINS1987@HOTMAIL.COM
(88) 9 9625-8725

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores e Senhoras vereadoras:

A criação do Cadastro Municipal de Doadores de Sangue em Várzea Alegre visa garantir a manutenção dos estoques de sangue nos bancos de sangue regionais, promovendo a saúde e o bem-estar da população, por meio de campanhas direcionadas e estruturadas na base de dado. A doação de sangue é um ato de solidariedade que salva vidas, e a existência de um cadastro organizado facilitará o processo de convocação de doadores em momentos de necessidade urgente, bem como permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos sanguíneos. A celebração do "Dia Municipal da Doação de Sangue" reforça a importância dessa prática, mobilizando a sociedade e incentivando a participação cidadã.

Este Projeto de Lei é uma resposta às necessidades de nossa comunidade, assegurando que o Município de Várzea Alegre esteja preparado para atender a demanda por sangue de forma eficaz e humanitária.

Desta feita, solicito a compreensão dos nobres pares desta Casa para a importância da aprovação deste Projeto de Lei.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 012/2024, de 21 de maio de 2024, de autoria do Senhor MICHEL MARTINS DOS SANTOS (MICHAEL), que CRIA O CADASTRO MUNICIPAL DE DOADORES DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 28 de maio do corrente ano, votou pela constitucionalidade da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 28 de maio de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR _____

SECRETÁRIA: VALDELENE BITU DE OLIVEIRA _____

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 03/06/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 05/06/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE